



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 380/XVI/1.^a

RECOMENDA AO GOVERNO A VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO SAPADOR ATRAVÉS DA REVISÃO DO SEU ESTATUTO PROFISSIONAL, DA INDEXAÇÃO DA TABELA SALARIAL À REMUNERAÇÃO MÍNIMA NACIONAL E DA CORREÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA

Os bombeiros, quer sejam sapadores, voluntários ou profissionais, desempenham um papel crucial na proteção da vida e dos bens da população, sendo frequentemente os primeiros a intervir em situações de emergência. A complexidade e os riscos associados a esta profissão exigem um conjunto de competências técnicas, físicas e emocionais elevadas. No entanto, as condições de trabalho, bem como a estrutura salarial, muitas vezes não refletem a importância do trabalho que desempenham. Por estas razões, a carreira de bombeiro é hoje vista como pouco atrativa, o que coloca dificuldades no recrutamento de novos profissionais e, conseqüentemente, contribui para o envelhecimento dos quadros de pessoal.

O estatuto profissional dos bombeiros sapadores já não é revisto há mais de duas décadas, pelo que hoje estamos perante uma classe profissional desvalorizada e desmotivada. Nesse sentido, a revisão do estatuto é fundamental para assegurar que as condições de trabalho dos bombeiros sapadores, nomeadamente em termos de condições remuneratórias, estejam em conformidade com as necessidades atuais e os desafios que enfrentam diariamente. É, também, imperativo que o estatuto regule aspetos como a prestação de trabalho por turnos, de trabalho suplementar e respetivos tempos de descanso, a remuneração em dias de feriado e de descanso obrigatório, os suplementos remuneratórios, a formação contínua, a saúde e segurança no trabalho, e as

especificidades da função, garantindo que os bombeiros tenham acesso a um ambiente laboral que respeite a sua dignidade e valorize a sua dedicação.

Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda entende que uma das medidas urgentes e fundamentais é a alteração da remuneração base correspondente ao índice 100 dos bombeiros sapadores e dos bombeiros municipais por forma a assegurar a sua indexação ao valor da remuneração mínima mensal garantida. Trata-se de uma medida absolutamente necessária que visa assegurar uma base salarial justa e adequada, em consonância com as disposições legais e princípios de justiça social. Esta indexação não só garante a proteção do poder de compra dos bombeiros, como também reconhece o seu trabalho em um contexto de inflação crescente e desvalorização do salário ao longo dos anos.

Adicionalmente, e à semelhança do que foi acordado com a restante Função Pública, deve a tabela remuneratória dos bombeiros sapadores ser corrigida por forma a compensar a perda de poder de compra que se tem verificado nos últimos anos. Na verdade, trata-se de corrigir uma injustiça e aplicar aos bombeiros a valorização da Administração Pública aprovada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro. Com efeito, estes profissionais não foram abrangidos pelas valorizações previstas naquele Decreto pelo facto de a carreira de bombeiro sapador das autarquias locais ainda não estar revista aquando da sua aprovação. Nesse sentido, propõe-se um aumento de cerca de 52 euros, devendo os seus efeitos retroagir a janeiro de 2023. Este ajuste visa compensar as disparidades salariais existentes e a desvalorização que os bombeiros enfrentaram nos últimos anos. A atualização proposta não é meramente simbólica, antes representando um reconhecimento do esforço e sacrifício que estes profissionais fazem em prol da segurança da comunidade.

Também os horários de trabalho e o regime de prestação de trabalho por turnos deve ser objeto de revisão e uniformização, devendo proceder-se à negociação com as estruturas representativas dos trabalhadores e as autarquias de um horário de trabalho a fixar a nível nacional que preveja a existência de turnos de 12h de trabalho diurno, com 24h de descanso seguido, de 12h de trabalho noturno seguidos de 48h de descanso e de 24h de trabalho seguido de 72h de descanso. Para além disso, deve o trabalho em dia de feriado

ser remunerado a 100%, procedendo-se à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas em conformidade.

Por fim, impõe-se que o Governo cumpra a lei no que ao sistema de avaliação dos bombeiros diz respeito, uma vez que continua a ser utilizado o SIADAP, apesar de se revelar inadequado à concreta carreira e funções dos bombeiros. Nesse sentido, importa dar cumprimento ao disposto no número 4 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, nos termos do qual o sistema de avaliação dos bombeiros dos quadros de comando e ativo consta de regulamento elaborado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros, a homologar pelo membro do Governo responsável pela administração interna.

Para além de tudo o exposto, o conjunto destas medidas pode contribuir para tornar a carreira de bombeiro mais atrativa e, por consequência, permitir a necessária e urgente renovação geracional deste importante setor.

Por entender que é tempo de honrar e dignificar aqueles que se dedicam, de forma incondicional, à salvaguarda da vida e da segurança da população, o Bloco de esquerda apresenta o presente Projeto de Resolução, assim assumindo aquilo que são responsabilidades coletivas do poder político e do Estado.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

- 1) A revisão do Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, nomeadamente as carreiras e condições remuneratórias;
- 2) A alteração da remuneração base correspondente ao índice 100 dos bombeiros sapadores e dos bombeiros municipais por forma a assegurar a sua indexação ao valor da remuneração mínima mensal garantida.
- 3) A correção da tabela remuneratória em 52 euros de forma a estender aos bombeiros a valorização salarial atribuída à Função Pública pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com efeitos retroativos a janeiro de 2023;
- 4) Consagração legal do pagamento do trabalho em dia de feriado a cem por cento;

5) Criação e regulamentação de um sistema de avaliação específico para os bombeiros conforme previsto no Decreto-Lei n.º 106/2002, deixando estes profissionais de estar submetidos ao SIADAP;

6) Negociação com as estruturas representativas dos trabalhadores e as autarquias de um horário de trabalho a fixar a nível nacional que preveja a existência de turnos de 12h de trabalho diurno, com 24h de descanso seguido, de 12h de trabalho noturno seguidos de 48h de descanso e de 24h de trabalho seguido de 72h de descanso.

Assembleia da República, 8 de outubro de 2024.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Fabian Figueiredo; Marisa Matias, Joana Mortágua;

José Soeiro; Mariana Mortágua